****

## Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

 **PROJETO DE LEI Nº 02, de 08 de janeiro de 2025.**

**Dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2025 aos imóveis atingidos pela enchente de maio de 2024.**

 VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquetinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção total de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Serviços Urbanos do exercício de 2025 aos imóveis diretamente atingidos pela enchente de maio de 2024.

Art. 2º Os imóveis atingidos pela enchente serão identificados por meio de cruzamento de dados de levantamentos realizados pelo Município durante o estado de calamidade, Defesa Civil, georreferenciamento, inclusive os relacionados no encaminhamento do auxílio reconstrução, além de comprovantes dos proprietários dos imóveis atingidos.

Parágrafo Primeiro. Consideram-se, para os efeitos desta Lei, imóveis diretamente atingidos por enchentes aquelas edificações que sofreram inundações.

Parágrafo Segundo. Não serão beneficiados por esta Lei os imóveis atingidos que não possuem edificações.

Parágrafo Terceiro. Será criada comissão municipal que analisará os pedidos de isenção, a qual adotará como critério as edificações efetivamente atingidas pela inundação.

Art. 3º O proprietário do imóvel atingido pela enchente de maio de 2024 deverá solicitar o benefício em expediente próprio, anexados os comprovantes que possuir, até o dia 30 de abril de 2025.

Art. 4º Serão expedidos, através de decreto, instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei para detalhar o processo de habilitação e a forma de concessão da isenção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL

Prefeito

****

## Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

Mensagem Justificativa

Ao Projeto de Lei n° 02/2025

 Forquetinha, 08 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Recolhimento de Lixo para o exercício de 2025, exclusivamente às famílias atingidas pela enchente de maio de 2024.

A enchente em questão causou danos significativos a diversas propriedades no município, comprometendo não apenas bens materiais, mas também a dignidade e a qualidade de vida de aproximadamente 30 famílias. Conforme levantamento técnico, a água invadiu as residências dessas famílias, gerando prejuízos de grande monta e trazendo desafios imensos para sua recuperação.

É importante ressaltar que a isenção proposta será restrita: Apenas ao imposto predial, não incluindo o imposto territorial; Aplicável somente aos casos em que a água tenha efetivamente invadido as residências, sendo este o fator determinante para o direito à isenção.

Com essa medida, buscamos minimizar o impacto financeiro sobre as famílias diretamente atingidas, oferecendo um pequeno alívio em um momento de extrema dificuldade. Este gesto solidário reflete o compromisso do poder público com a recuperação e o amparo aos cidadãos mais afetados por essa tragédia.

Vale destacar que o impacto financeiro para o município será proporcionalmente pequeno em relação ao benefício social gerado, reforçando a importância de aprovar esta proposta com agilidade e sensibilidade.

Por isso, solicitamos o apoio e a compreensão de todos os membros desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto. Trata-se de um ato de justiça e solidariedade, demonstrando que, em tempos de crise, nossa comunidade e seus representantes sabem priorizar o bem-estar coletivo e o amparo aos mais necessitados.

Contamos com a colaboração de todos para que este projeto seja aprovado e possamos, juntos, contribuir para a reconstrução da vida dessas famílias.

Atenciosamente,

VIANEI ANDRÉ NOLL,

Prefeito.

Vereador

Henrique Frederico Krüger

Presidente da Câmara de Vereadores,

FORQUETINHA – RS.